PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 179/2023

Institui o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manacapuru, com o objetivo de mitigar os efeitos do calor regional por meio da expansão planejada da cobertura vegetal.

Art. 2º º O Programa tem como finalidade promover o plantio de árvores em áreas urbanas estratégicas, como praças, parques, avenidas, calçadas e espaços públicos, visando a criar ambientes mais frescos e agradáveis.

Art. 3º As espécies de árvores selecionadas para o plantio deverão ser predominantemente nativas e adaptadas ao clima regional, levando em consideração critérios de sombreamento eficaz e capacidade de redução térmica.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria responsável pelo planejamento urbano e meio ambiente, será responsável pelo desenvolvimento e execução de um plano de arborização urbana que identifique áreas prioritárias para o plantio de árvores.

Art. 5º A população será incentivada a participar ativamente do programa, por meio de campanhas educativas, workshops e eventos, a fim de conscientizála sobre os benefícios da arborização para o controle do calor.

Art. 6º O Programa buscará parcerias com instituições de pesquisa, organizações não governamentais e o setor privado para obter recursos financeiros, mudas de árvores e materiais necessários para a implementação eficaz do programa.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer incentivos fiscais e regulamentações que promovam o plantio de árvores em propriedades privadas, contribuindo para a expansão da cobertura vegetal na cidade.

Art. 8º Serão realizadas avaliações periódicas do programa para medir os impactos da arborização no controle do calor e na qualidade de vida da população.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

A cidade de Manacapuru é conhecida por seu clima quente e úmido, com temperaturas médias anuais que podem chegar aproximadamente aos 40°C. Esse calor excessivo pode causar desconforto e até mesmo problemas de saúde, como insolação e desidratação. A arborização urbana é uma estratégia importante para mitigar os efeitos do calor urbano. As árvores absorvem a radiação solar, contribuindo para reduzir a temperatura do ar nas cidades. Além disso, as árvores ajudam a melhorar a qualidade do ar, filtrando as partículas poluentes.

O presente projeto de lei institui o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na Cidade de Manacapuru. O programa tem como objetivo promover o plantio de árvores em áreas urbanas estratégicas, visando criar ambientes mais frescos e agradáveis.

Acreditamos que o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na Cidade de Manacapuru contribuirá para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Manacapuru, tornando a cidade mais fresca, agradável e sustentável.

Alguns benefícios específicos da arborização urbana para o controle do calor incluem: Redução da temperatura do ar em até 4°C; Melhora da qualidade do ar, filtrando as partículas poluentes; Redução da poluição sonora; Redução do estresse térmico; Melhora da saúde e bem-estar; Aumento da biodiversidade; Embelezamento da cidade.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA